
EDITAL Nº 01/2024 INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, DE 11 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VINCULAÇÃO DE PROFESSOR
PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA
INCRA/PRONERA /BESA-UFOPA

A Coordenação do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental do Programa Nacional de Educação e Reforma Agrária INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA da Universidade Federal Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições legais, nos termos do convênio firmado entre o Incra e a UFOPA, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental pelo PRONERA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A seleção será realizada sob a responsabilidade e presidida pela Coordenação do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, mediante os critérios descritos neste Edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 1.2** Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para os 1º e 2º períodos letivos correspondentes ao ano de 2023 e em conformidade com o calendário acadêmico do PRONERA/BESA-UFOPA.
- 1.3** As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se à atuação docente no Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, ofertada no município de Santarém (Polo do curso) e municípios de origem dos discentes.
- 1.4** O programa formará um cadastro de professores dentre os candidatos com inscrição homologada e selecionados, para aproveitamento durante os semestres letivos previstos, que ocorrerá de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas de cada componente curricular.
- 1.5** Os professores deverão passar por uma capacitação anual para planejamento das atividades dentro do modelo de ensino PRONERA para o BESA.

2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

- 2.1** As disciplinas de que trata este edital (ver Quadro 1) serão ofertadas conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental UFOPA, correspondentes ao terceiro período, de acordo com o calendário acadêmico do PRONERA/BESA/UFOPA.

Quadro 1 – Disciplinas ofertadas no terceiro semestre PRONERA/BESA/UFOPA

| Semestre | Atividades Curriculares | Carga Horária |
|----------|--|---------------|
| 3° | Tecnologias Limpas | 45 |
| | Química Geral | 60 |
| | Limnologia | 60 |
| | Poluição de Ambientes Aquáticos | 60 |
| | Meteorologia e Climatologia | 60 |
| | Avaliação de Impactos Ambientais | 60 |
| | Geoinformação Aplicada | 45 |
| | Disciplina Complementar V – Nivelamento em Ciências Exatas | 30 |

2.2 Os referidos componentes curriculares serão ofertados de forma intensiva, dentro dos prazos propostos no calendário acadêmico 2024 do PRONERA/BESA-UFOPA, e de acordo com o planejamento do quadro de horários aprovado pelo Colegiado de Curso.

2.3 Para cada componente curricular disposto no Quadro 1 será disponibilizada 01 (uma) vaga docente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e no aceite das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **14 de abril de 2024 até às 23h59m do dia 19 de abril de 2024**, exclusivamente on-line.

3.3 Cada candidato(a) poderá realizar a inscrição para até 03 (três) componentes curriculares de seu interesse. Caso seja selecionado para mais de um componente, **podrá ministrar até 02 (dois) componentes curriculares (apresentados no item 2.1) no âmbito do PRONERA/BESA/UFOPA.**

3.4 A(s) inscrição(ões) deverá(ão) ser realizada(s) por componente curricular.

3.5 O candidato que desejar pleitear credenciamento em mais de um componente curricular deverá realizar inscrição específica para cada componente via formulário eletrônico conforme descrito no item 3.6.

3.6 Os(as) candidatos(os) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:

3.6.1 Grupo I: Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, em área de conhecimento do curso ou do componente ofertado:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link <https://forms.gle/oRyoGXNM1tBZAigR6>), onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, número SIAPE, e-mail e número de telefone;
- b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA).

3.6.2 Grupo II: Servidores técnicos, desde que devidamente qualificados, em área de conhecimento afim do curso ou do componente ofertado:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link <https://forms.gle/D3SrxNYZ8FZgAw396>) onde deverá indicar qual disciplina pretende ministrar, número SIAPE, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia do Diploma de Graduação (obrigatório);
- c) Cópia do Diploma de Mestrado ou Doutorado (obrigatório);
- d) Cópia do Histórico escolar de Graduação e Mestrado ou Doutorado (obrigatório);
- e) Cópia de documento que certifique experiência na docência do Ensino Superior;
- f) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).

3.6.3 Grupo III : Docentes externos vinculados a outras IES públicas federal, com título de Mestre ou Doutor(a) em área de conhecimento afim do curso ou do componente ofertado, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link: <https://forms.gle/1efU61dWWxPeDVcu9>) onde deverá indicar número de matrícula da IES com a qual possui vínculo, qual disciplina pretende ministrar, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia de CPF e RG (obrigatório);
- c) Comprovante de residência (obrigatório);
- d) Cópia do Diploma de graduação (obrigatório);
- e) Cópia do Diploma de mestrado (obrigatório para doutorandos e doutorandas);
- f) Cópia do Histórico escolar de graduação e mestrado ou doutorado ou especialização (obrigatório);
- g) Cópia de documento que certifique experiência de no mínimo seis semestres na docência de Ensino Superior (obrigatório);
- h) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).

3.7 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida no item 3.6.

3.8 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.9 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes ao Grupo I, além da documentação citada nos itens anteriores, poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

3.10 Os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos II e III deverão entregar a Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) no ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição, conforme apresentado no item 3.6.

3.11 O candidato que tiver não tiver a inscrição homologada, poderá recorrer no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, a ser encaminhado para o e-mail: coord.besa.icta@gmail.com

4. DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica (graduação, mestrado ou doutorado) na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s) ou com experiência comprovada no magistério superior na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:

4.1.1 Docente do quadro efetivo ou substituto da Ufopa em efetivo exercício, conforme regulamentações da Instituição;

4.1.2 Docentes investidos em Cargo de Direção (CD) somente poderão atuar no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.3 Servidores Técnicos Administrativos em Educação da Ufopa com mestrado e/ou doutorado em área de conhecimento afim da(s) disciplina(s) indicada(s), somente poderão atuar no âmbito deste edital, se a oferta da disciplina pleiteada ocorrer em seu período de férias institucionais.

4.1.4 Docente vinculado à IES pública federal que possua título de mestre ou doutor em cursos reconhecidos pela CAPES na área de Engenharia Sanitária e Ambiental ou afins e/ou específica da área do componente a ser ofertado, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.6.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.

5.3 A classificação dos candidatos com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade:

a) Priorizar dentre os professores e técnicos vinculados à UFOPA aqueles que apresentam perfil mais adequado em termos de formação e experiência com comunidades Rurais ou Quilombolas; assim como a avaliação de desempenho em componentes curriculares já ofertadas em editais anteriores no âmbito do PRONERA/BESA/UFOPA pela coordenação do curso.

b) Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, pertencente ao colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental – BESA no âmbito do PRONERA/BESA/UFOPA;

c) Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com lotação no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas;

d) Demais Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, de outra subunidade/Unidade acadêmica;

e) Servidores técnicos, desde que devidamente qualificados, em área de conhecimento afim do curso ofertado;

f) Docente de IES pública federal, que não a Ufopa, com experiência mínima de seis semestres no magistério superior.

5.4 Em caso de empate entre candidatos do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) Experiência de trabalho em comunidades rurais;

b) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado); b) Maior

c) tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos I, II e III (docentes da

d) UFOPA), será considerado o maior tempo de docência nesta Instituição;

5.5 A classificação dos candidatos homologados pertencentes aos grupos II e III será realizada através da Prova de Títulos.

5.6 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato; à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste Edital (exceto para os grupos A e B da prova de títulos); e a experiência

profissional do candidato.

5.6.1 O candidato será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:

- a)** deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.
- b)** deixar de entregar a documentação devidamente identificada;
- c)** deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.

5.6.2 A Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental não se responsabiliza por eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos.

5.6.3 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.

5.6.4 Os avaliadores atribuirão nota ao candidato dos Grupos II e III conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.

5.7 Para a organização da Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.

5.7.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição conforme item 3.6.

5.7.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregue, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.7.1.2 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se Ficha de Pontuação da Prova de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato *pdf*, nomeado com o nome completo do candidato.

5.7.1.3 O candidato deverá entregar cópias digitais de documentos ou documentos digitais originais que comprovem todos os títulos declarados.

5.7.1.4 É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

5.7.1.5 Cada título será considerado uma única vez.

5.7.1.6 Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá optar por apenas um quesito, de sua escolha.

5.7.2 Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conformedescrito no item 3.6.

5.7.3 Não haverá reclassificação da indicação feita pelo candidato para a pontuação destítulos.

5.7.4 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do candidato.

5.7.5 A classificação dos candidatos pertencentes aos grupos I, II e III será realizada através dos critérios descritos no item 5.7.

5.8 Em caso de empate entre candidatos do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) Maior número de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos III e III (docentes da Ufopa), será considerado o maior tempo de docência nessa Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Professor de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/icta/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6.2 Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (Anexo I), o candidato terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, via e-mail coord.besa.icta@gmail.com

7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 Para ser credenciado ao Programa INCRA/PRONERA/B

7.2

7.3 ESA-UFOPA, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos, tanto na fase de seleção como na de vinculação da bolsa (ministrar a componente):

7.3.1 Ter disponibilidade para se deslocar, ministrar disciplinas e realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;

7.3.2 Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a);

7.3.3 Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa

concedida pela Capes, CNPq, Fadesp ou outra instituição de fomento;

7.3.4 Assinar o Termo de Compromisso INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa com antecedência de 10 dias da oferta.

7.4 A vinculação dos candidatos selecionados e credenciados às disciplinas do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do curso.

7.5 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA para atuar(em) em componentes curriculares do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental na turma que será ofertada no município de Santarém será denominado Docente do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, fazendo jus ao recebimento de bolsa a ser paga no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por hora/aula referentes à disciplina ministrada.

7.6 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da INCRA/PRONERA/BESAUFOPA será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito na conta corrente pessoal do bolsista a ser indicada no Termo de Compromisso firmado ato da contratação.

7.7 A participação no Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFOPA ou com o INCRA.

7.8 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização pelo docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, bem como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, integralização de conceitos e frequência dos estudantes de acordo com o calendário acadêmico estipulado no âmbito da UFOPA, realização de prestação de contas de diárias e passagens, bem como participação em reuniões de planejamento, avaliação e elaboração de projetos de pesquisas e de extensão no contexto do curso, quando solicitado pela Coordenação Geral ou do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA.

7.9 Somente poderão atuar na turma do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA os docentes expressamente autorizados pelas chefias imediatas das unidades/subunidades nas quais estão lotados.

7.10 Os professores do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.11 A Coordenação do Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA deverá comunicar aos NDEs e colegiados dos cur-

dos do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas bem como à Direção, os períodos em que os professores estarão em exercício pelo INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Provas de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 A aprovação do candidato no presente edital não garante a sua contratação.

8.3 O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado a partir do dia 29 de abril de 2024 no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/icta/>).

8.4 O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.

8.5 Não será contratado o candidato(a) que não atender ao item 7.1.

8.6 O candidato selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curriculare(s), período e turma a ser(em) assumido(s). O professor que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso poderá ser substituído sem prévio aviso.

8.7 Nos casos em que as turmas avaliarem negativamente o trabalho e/ou postura apresentados por professores vinculados, esses poderão deixar de fazer parte do cadastro de professores do INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA.

8.8 Fica facultada ao Colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1.

8.9 Este Edital está sujeito a possíveis alterações conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA .

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA e/ou pela Coordenação do Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental no âmbito desse programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Santarém-PA, 11 de abril de 2024.

Prof. Dr. Lucinewton Silva de Moura
Coordenador Geral do Curso Bacharelado em
Engenharia Sanitária e Ambiental - INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA
PORTARIA Nº 427 / 2023 - GABINETE (11.01.42)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2024 INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA, DE 11 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ - INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|---------------------|
| Publicação do Edital | 11/04/2024 |
| Contestação do Edital | 12 e 13/04/2024 |
| Período de inscrição | 14 a 19/04/2024 |
| Publicação da homologação das inscrições | 20/04/2024 |
| *Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições | 21/04/2024 |
| Resultado de análise de interposição de recursos referentes a homologação das inscrições e Publicação final da homologação das inscrições | 22/04/2024 |
| Publicação do resultado preliminar | 23/04/2024 |
| *Interposição de recursos do resultado preliminar | 24/04/2024 |
| Resultado análise de recursos do resultado preliminar | 25/04/2024 |
| Publicação do resultado final | 26/04/2024 |
| *Interposição de recursos do resultado final | 27/04/2024 |
| Resultado análise de recursos do resultado final – Publicação de Resultado Final Definitivo | 29/04/2024 |

* Os recursos devem ser enviados para coord.besa.icta@gmail.com

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 01/2024 INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA , DE 11 DE ABRIL DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ - INCRA/PRONERA/BESA-
UFOPA**

| | | |
|------------------------------------|--|---|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A) | | Quantidade de Títulos apresentados |
| GRUPO DE INSCRIÇÃO | | |
| COMPONENTE | | |

Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA , que a presente Ficha está organizada da seguinte forma:

| | |
|--|-------------------------------|
| 1. Ficha de Pontuação de Títulos. | |
| 2. Todos os títulos estão organizados por Bloco e contém a indicação do item para o qual estão sendo apresentados. | |
| 3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato. | Quantidade de páginas: |

| | |
|----------------------|---------------------------------------|
| AUTENTICAÇÃO: | |
| DATA: | ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): |

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Edital do Processo Seletivo Simplificado para vinculação de professor(a) ao Programa de Formação Superior no Pará INCRA/PRONERA/BESA-UFOPA , disponível em <http://www.ufopa.edu.br/ufopa>
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) 200,0 (duzentos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2017 a 2023 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.
5. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

| BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios nas Engenharias. Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título | | Pontuação por item | Pontuação Máxima Total | Quantidade de títulos | Pontuação alcançada |
|---|---|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| A.1 | Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmoperíodo. | 8 | 80 | | |
| A.2 | Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos das Engenharias. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 4 | 40 | | |
| A.3 | Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular em curso de Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 2 | 20 | | |
| A.4 | Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 1 | 10 | | |
| A.5 | Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente, com financiamento. | 5 | 5 | | |
| A.6 | Participação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no Ufopa. Pontuação por programa/projeto. | 4 | 4 | | |
| A.7 | Pós-doutorado na área da referida vaga ou em área afim. Pontuação por semestre. | 1 | 1 | | |
| Total do BLOCO A=> | | | 160 | | |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

| BLOCO B – Títulos Acadêmicos | | Pontuação por item | Pontuação Máxima Total | Quantidade de títulos | Pontuação alcançada |
|--|--|--------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título | | | | | |
| B.1 | Doutorado concluído na área da referida vaga | 7 | 7 | | |
| B.2 | Doutorado concluído em área afim à da referida vaga | 4 | 4 | | |
| B.3 | Mestrado concluído na área da referida vaga | 5 | 5 | | |
| B.4 | Mestrado concluído em área afim à da referida vaga | 3 | 3 | | |
| B.5 | Especialização <i>lato sensu</i> na área da referida vaga | 2 | 2 | | |
| B.6 | Especialização <i>lato sensu</i> em área afim à da referida vaga | 1 | 1 | | |
| B.7 | Graduação na área da referida vaga | 2 | 2 | | |
| Total do BLOCO B=> | | | 24 | | |

| BLOCO C – Produção Científica e Técnica nas Engenharias | | Pontuação por item | Pontuação Total | Quantidade de títulos | Pontuação alcançada |
|--|---|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|
| C.1 | Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A, com pontuação integral como primeiro autor e 0,7 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016. | | | | |
| C.2 | Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B, com pontuação integral como primeiro autor e 0,3 pontos para coautor. Pontuação por publicação. Quadriênio 2013-2016 | 0,5 | 3 | | |
| C.3 | Livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador). | 0,5/ 0,3 | 3 | | |
| C.4 | Capítulo de livro publicado com ISBN (primeiro autor/colaborador). | 0,2/ 0,1 | 2 | | |
| C.5 | Relatório técnico publicado (primeiro autor/colaborador). Pontuação por publicação. | 0,2/ 0,1 | 2 | | |
| Total do BLOCO C=> | | | 16 | | |

EDITAL APROVADO NA ATA DO COLEGIADO Nº 21 / 2023 - ICTA (11.01.47)

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO BACHARELADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL-PRONERA/INCRA/UFOPA

Para verificar a autenticidade da ATA entre em https://sipac.ufopa.edu.br/sipac/portal_administrativo/index.jsf informando seu número: 18, ano: 2024, tipo: **ATA**, data de emissão: 11/04/2024.